



LEI Nº 0623/95

Modifica a redação do art. 94 da Lei  
nº 0485/94.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do art. 94 <sup>anual</sup>caput, da Lei nº 0485/94, suprimindo-se a expressão "da renovação <sup>anual</sup> de funcionamento", passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

*"Art. 94 - A taxa de localização será devida e emitido o respectivo Alvará de Licença por ocasião do licenciamento inicial, e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorram dentro de um mesmo exercício".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

Otávio Abreu Xavier  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de dezembro de 1995.

João Batista Ruy  
Secretário Municipal de Administração